

384	UNAI	NOROESTE DAS GERAIS	10	3405,32	6	60	0,01565	0,2531
385	URUCANIA	MONTANHAS E FE	9,25	2890,77	8	74	0,01931	0,3123
386	VARGEM GRANDE DO RIO PARDO	LAGO DE IRAPE	10	3569,81	6	60	0,01565	0,2531
387	VIRGINOPOLIS	TRILHAS DO RIO DOCE	10	3097,12	7	70	0,01826	0,2953
388	VIRGOLANDIA	TRILHAS DO RIO DOCE	9,25	3644,97	6	55,5	0,01448	0,2342
389	VOLTA GRANDE	SERRAS E CACHOEIRAS	10	3815,25	5	50	0,01304	0,2109

Informamos que ainda existem recursos em análise.

Belo Horizonte, 23 de dezembro de 2021.
Flávia Josélia Nogueira Ribeiro - Superintendente de Políticas do Turismo

22 1572569 - 1

TERMO DE COMPROMISSO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS
Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e os Beneficiários dos recursos da modalidade não reembolsável do Fundo Estadual de Cultura. Objeto: Transferência de recurso para execução dos projetos aprovados e classificados no Edital FEC nº 04/2020. Data 22/12/2021. Signatários: Maurício canguçu Pereira/ Subsecretário de Estado de Cultura de Minas Gerais e os representantes dos projetos:

Protocolo	Nome do Beneficiário	Valor aprovado	Dotação
2020.2004.0016	Victor Ribeiro Guimarães	RS 20.000,00	4491.13.392.056.4291.0001.3.3.90.31.04.1.59.1
2020.2004.0018	Márcio Rodrigues de Castro	RS 20.000,00	4491.13.392.056.4291.0001.3.3.90.31.04.1.59.1
2020.2004.0033	Cleomice de Souza Ferreira	RS 20.000,00	4491.13.392.056.4291.0001.3.3.90.31.04.1.59.1
2020.2004.0070	Sinara Caroline Teles Rodrigues	RS 20.000,00	4491.13.392.056.4291.0001.3.3.90.31.04.1.59.1

Maurício canguçu Pereira
Subsecretário de Estado de Cultura de Minas Gerais
Belo Horizonte, 22 de dezembro de 2021

22 1572688 - 1

Instituto de Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA

Presidente: Felipe Cardoso Vale Pires

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, aos servidores: MASP 1.019.165-8, MIGUEL ANGEL FERMAN MARTINEZ, cargo efetivo de Técnico de Gestão, Proteção e Restauro, Nível II, Grau J, por 01 (um) mês referente ao 3º (terceiro) mês do 8º (oitavo) quinquênio, a partir de 03/01/2022. MASP 1.018.331-7, FABIANO LOPES DE PAULA, cargo efetivo de Analista de Gestão, Proteção e Restauro, Nível V, Grau A, por 03 (três) meses referente ao 5º (quinto) quinquênio, a partir de 22/01/2022. LUIZ GUILHERME MELO BRANDÃO
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças.

22 1572330 - 1

Fundação TV MINAS - Cultural e Educativa

PORTARIA FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA Nº 12 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021
Dispõe sobre a substituição de Membro da Comissão Editorial da Fundação TV MINAS Cultural e Educativa. O Presidente da Empresa Mineira de Comunicação e o Presidente da Fundação TV Minas designado por ato publicado no IOF em de 04/06/2020, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2019, Lei nº 22.294, de 20 de setembro de 2016, pelo Decreto nº 47.750, de 12 de novembro de 2019 e pelo Decreto nº 47.747, de 7 de novembro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Substituir o suplente designado pela Diretoria Técnica, o servidor Patrick Lima dos Santos – MASP 1.367.955-0, pelo servidor Rivadávia Alves – MASP 1.367.869-3, na Comissão Editorial da Fundação TV Minas Cultural e Educativa instaurada pela portaria nº 01/2021, com extrato publicado no diário Oficial do Executivo de 27/01/2021, mantendo inalterados os demais membros da comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 22 de dezembro de 2021.
Sérgio Rodrigo Reis
Presidente

Empresa Mineira de Comunicação
Fundação TV Minas Cultural e Educativa

22 1572399 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Secretária: Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

Expediente

CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA – CETER
RESOLUÇÃO CETER Nº 12, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021
Nomeia o presidente e vice-presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Geração de Renda – CETER. O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Geração de Renda – CETER, no uso de suas atribuições previstas na Lei Estadual 20.618, de 11 de janeiro de 2013; da Lei Federal 13.667, de 17 de maio de 2018; e do disposto no § 1º, do art. 4º, da Resolução 890, de 02 de dezembro de 2020, do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo do Trabalhador – CODEFAT, resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Presidência do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Geração de Renda – CETER, eleitos por votação pelos conselheiros, para o mandato referente ao biênio 2022-2023:

I – Presidente: Alvimar Silveira de Paiva, representante dos trabalhadores, indicado pela Nova Central Sindical de Trabalhadores – NCST.
II – Vice-Presidente: Gelson Alves da Silva, representante dos trabalhadores, indicado pela Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil - CTB.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2021.
Raphael Vasconcelos Amaral Rodrigues
Presidente do Conselho Estadual de Trabalho, Emprego e Geração de Renda de Minas Gerais - CETER/MG

22 1572061 - 1

ATOS DO SENHOR DIRETOR
A Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, de acordo com a Resolução SEDESE nº 01/2019:

A Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais, uma vez instaurado o Processo Administrativo nº 009/2021, publicação em 23/11/2021, decidiu pelo recolhimento das verbas previdenciárias acumuladas, de ABR/2013 a JUN/2020, no valor total de R\$1.435,57 (mil quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), em 20 parcelas de R\$71,78, pelo servidor R.L.M., MASP 364.496-0, ASO IV J, de acordo com o Art. 65 da Lei Estadual 14.184/2002, e conforme a Orientação de Serviços SCAP nº 10/2015, a serem descontadas a partir de JAN/2021, dando-se por encerrado o presente processo administrativo.

Belo Horizonte, 22 de dezembro de 2021,
Wesley Ferreira dos Santos-Diretor de Recursos Humanos.

22 1572478 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Gustavo de Oliveira Barbosa

Expediente

RESOLUÇÃO SEFNº 5523, DE 15, DE DEZEMBRO DE 2021.
Divulga o valor da Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais – Ufemg – para o exercício de 2022, será de RS 4.7703 (quatro reais e sete mil e setecentos e três décimos de milésimos).
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de atribuição que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 224 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, RESOLVE:

Art. 1º – O valor da Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais – Ufemg – para o exercício de 2022 será de RS 4.7703 (quatro reais e sete mil e setecentos e três décimos de milésimos).

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, aos 15 de dezembro de 2021; 233ª da Inconfidência Mineira e 200ª da Independência do Brasil.
GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Fazenda

22 1572670 - 1

ATO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado, e considerando o disposto na Resolução Conjunta SEF/SEPLAG/CGE/AGE nº 4.781, de 29 de maio de 2015, designa, a contar da data de publicação deste ato até 31/12/2022, os servidores detentores de cargo efetivo, Hudson Ferreira Botelho, Masp 669.236-2 Leonardo Lana Antoniazzi de Rezende Figueiredo, Masp 668.870-9, para realização do monitoramento, manutenção e restabelecimento da regularidade, fiscal, contábil, econômico-financeira e administrativa do CNPJ 16.907.746/0001-13 e filiais, cujos responsáveis poderão ser representados pelos referidos servidores perante órgãos públicos federais, estaduais e municipais, podendo para tanto ter acesso a cobranças, parcelamentos, processos administrativos, recursos, pedidos de compensação, pedidos de restituição, relatórios de pendências, certidões negativas, certidões positivas com efeito de negativas, certidões positivas e para solicitar/receber relatórios de restrições, fazer pedidos, entregar documentos, acompanhar procedimentos de fiscalização, prestar informações e fornecer ao fisco quaisquer outras informações sobre pendências e regularizações necessárias, extrair cópias, físicas ou digitalizadas, acompanhar procedimento fiscal, cumprindo as diligências legais solicitadas, sendo vedado receber informações em processo administrativo tributário, cuja atribuição é exclusiva do Advogado-Geral do Estado e do Procurador do Estado.

Belo Horizonte, aos 22 de dezembro de 2021.
GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Fazenda

22 1572617 - 1

Superintendência de Fiscalização

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO FISCAL
NÚCLEO DE CONTRIBUINTES EXTERNOS II/SP
INTIMAÇÃO

Comunicamos ao contribuinte que seu Pedido de Restituição, protocolado em 24/10/2017, sob o nº 201.711.307.591-1 e que originou a formação do PTA abaixo indicado, foi INDEFERIDO pelo Núcleo de Contribuintes Externos II/SP, devido a não apresentação da documentação solicitada na NOTIFICAÇÃO NCONEXT-SP/DGF/SUFIS/SRE Nº 01/08/2020 necessária à apuração da certeza e liquidez do valor a ser restituído. Informamos que, nos termos dos arts. 36 e 117, ambos do RPTA, estabelecido pelo Decreto nº 44.747/08, poderá ser apresentada Impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, nesta repartição fazendária, situada na Rua Dom José de Barros, 167 – República – São Paulo – SP – CEP: 01.038-100, local onde poderão ser obtidos maiores esclarecimentos e/ou vista dos autos.

PTA Nº: 16.001382307-70
Contribuinte: MIX NETWORK COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO EIRELI
CNPJ: 17.201.683/0001-48
Endereço: TRAVESSA CAPUA, N. 54 - SÍTIO DO MORRO - SAO PAULO/SP – CEP: 02551-080

São Paulo, 22 de dezembro de 2021.
Carlos Alberto Tostes Martins - MASP: 547.315-2
Coordenador de Fiscalização

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO FISCAL
NÚCLEO DE CONTRIBUINTES EXTERNOS II/SP
INTIMAÇÃO

Comunicamos ao contribuinte que seu Pedido de Restituição, protocolado em 25/10/2017, sob o CAFT nº 889621 e que originou a formação do PTA abaixo indicado, foi INDEFERIDO pelo Núcleo de Contribuintes Externos II/SP, devido a não apresentação da documentação solicitada na NOTIFICAÇÃO NCONEXT-SP/DGF/SUFIS/SRE Nº 0086/2020 necessária à apuração da certeza e liquidez do valor a ser restituído. Informamos que, nos termos dos arts. 36 e 117, ambos do RPTA, estabelecido pelo Decreto nº 44.747/08, poderá ser apresentada Impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, nesta repartição fazendária, situada na Rua Dom José de Barros, 167 – República – São Paulo – SP – CEP: 01.038-100, local onde poderão ser obtidos maiores esclarecimentos e/ou vista dos autos.

PTA Nº: 16.001400255-68
Contribuinte: NEW WAY INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA (antiga ROTOPLANETARIA IND. COM. ILUMINAÇÃO LTDA.
CNPJ: 24.247.735/0001-82

Endereço: RUA ANTONIO DA SURREICAO, N. 100 - CHACARAS NOVA SUZANO - SUZANO/SP – CEP: 08666-150
São Paulo, 22 de dezembro de 2021.
Carlos Alberto Tostes Martins - MASP: 547.315-2
Coordenador de Fiscalização

22 1572675 - 1

PORTARIA SUFIS Nº 119, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021
Altera a Portaria SUFIS nº 118, de 13 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre o credenciamento de prestador de serviço de transporte rodoviário público de passageiros autorizados a adquirir produto resultante da mistura de óleo diesel com biodiesel, em operação interna, promovida por distribuidor de combustíveis credenciado, com a redução de base de cálculo de que trata o Item 58 do Anexo IV e Capítulo LXXXVIII da Parte 1 do Anexo IX, todos do RICMS/02 (Decreto 43.080/02).

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 627 da Parte 1 do Anexo IX do Regulamento do ICMS (RICMS/02), aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, RESOLVE:

Art. 1º - O Anexo Único da Portaria SUFIS nº 118, de 13 de dezembro de 2021, fica acrescido do seguinte item:

ANEXO ÚNICO
(a que se refere o art. 1º da Portaria SUFIS nº 118/2021):

163	RODAP OPERADORA DE TRANSPORTES LTDA	04.869.287/0001-41	§ 6º Art. 628	56.063	271.125	286.188	301.250
-----	-------------------------------------	--------------------	---------------	--------	---------	---------	---------

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 22 de dezembro de 2021; 233ª da Inconfidência Mineira e 200ª da Independência do Brasil.
CARLOS RENATO MACHADO CONFAR
Superintendente de Fiscalização

22 1572673 - 1

Superintendência de Tributação

PORTARIA SUTRI Nº 1.135, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Divulga os preços médios ponderados a consumidor final – PMPF – para cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações com cerveja e chope.

O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no item 1 da alínea “b” do inciso I do art. 19 da Parte I do Anexo XV do Regulamento do ICMS – RICMS, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, RESOLVE:

Art. 1º – Para o cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS – devido por substituição tributária, nas operações com cerveja, chope e bebidas alcoólicas mistas de cerveja ou chope, o sujeito passivo deverá observar os preços médios ponderados a consumidor final – PMPF – constantes do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º – O sujeito passivo observará os valores indicados para as marcas comercializadas independentemente do CNPJ básico e do nome do fabricante constantes do Anexo II desta Portaria.

Art. 3º – A cerveja, o chope e as bebidas alcoólicas mistas de cerveja ou chope não relacionados no Anexo I poderá ter o respectivo preço médio ponderado a consumidor final – PMPF – incluídos em portaria da Superintendência de Tributação.

Parágrafo único – Para a inclusão dos produtos, o interessado deverá apresentar requerimento, por meio de Sistema Eletrônico de Informações - SEI/MG, observado o seguinte:

I - preencher o formulário “SEF- Requerimento para Inclusão, Revisão e Exclusão de Preços em Portaria - Bebidas”;

II - anexar os documentos exigidos.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2022, produzindo efeitos até 30 de junho de 2022.

Belo Horizonte, aos 22 de dezembro de 2021; 233ª da Inconfidência Mineira e 200ª da Independência do Brasil.
Marcelo Hipólito Rodrigues
Superintendente de Tributação

ANEXO I
CERVEJAS, CHOPES E BEBIDAS ALCOÓLICAS MISTAS DE CERVEJA OU CHOPE
(a que se refere o art. 1º da Portaria SUTRI nº 1.135, de 22 de dezembro de 2021)

ANEXO I - CERVEJAS, CHOPES E BEBIDAS ALCOÓLICAS MISTAS DE CERVEJA OU CHOPE					
ITEM	EMBALAGEM	MARCA	CÓDIGO FABRICANTE	PMPF	
1	Barril acima de 5 Litros/KEG Descartável (RS/Litro)	Abadiana Abadia Witbier	186	16,42	
2	Barril acima de 5 Litros/KEG Descartável (RS/Litro)	Abadiana American Lager	186	13,38	
3	Barril acima de 5 Litros/KEG Descartável (RS/Litro)	Abadiana Black IPA	186	26,14	
4	Barril acima de 5 Litros/KEG Descartável (RS/Litro)	Abadiana Double IPA	186	26,14	
5	Barril acima de 5 Litros/KEG Descartável (RS/Litro)	Abadiana Festbier	186	16,42	
6	Barril acima de 5 Litros/KEG Descartável (RS/Litro)	Abadiana Jager Imperial IPA	186	26,14	
7	Barril acima de 5 Litros/KEG Descartável (RS/Litro)	Abadiana Munich Helles	186	16,42	
8	Barril acima de 5 Litros/KEG Descartável (RS/Litro)	Abadiana NEIPA	186	26,51	
9	Barril acima de 5 Litros/KEG Descartável (RS/Litro)	Abadiana Quitéria Amber Lager	186	16,42	
10	Barril acima de 5 Litros/KEG Descartável (RS/Litro)	Abadiana Satisfaction IPA	186	20,67	
11	Barril acima de 5 Litros/KEG Descartável (RS/Litro)	Abadiana Serra Mineira IPA	186	20,67	
12	Barril acima de 5 Litros/KEG Descartável (RS/Litro)	Abadiana Serrinha APA	186	18,24	
13	Barril acima de 5 Litros/KEG Descartável (RS/Litro)	Abadiana Weiss	186	16,42	
14	Barril acima de 5 Litros/KEG Descartável (RS/Litro)	ARZ Elizabeth	160	17,67	
15	Barril acima de 5 Litros/KEG Descartável (RS/Litro)	ARZ Get Me Oil	160	28,47	
16	Barril acima de 5 Litros/KEG Descartável (RS/Litro)	ARZ Level	160	22,90	
17	Barril acima de 5 Litros/KEG Descartável (RS/Litro)	ARZ Padrona	160	13,49	
18	Barril acima de 5 Litros/KEG Descartável (RS/Litro)	ARZ Shooting Star	160	27,42	
19	Barril acima de 5 Litros/KEG Descartável (RS/Litro)	Capapreta Hazelnut/ Berry/ White Summer/ English Pale Ale/ Tropical Passion	142	19,74	
20	Barril acima de 5 Litros/KEG Descartável (RS/Litro)	Capapreta High Line/ Euphoria Juice Northeast/ Stranger Things Sour/ Jack's Poison/ Coconut Pineapple/ Pistache e Avelã/ Toasted Coconut	142	25,56	
21	Barril acima de 5 Litros/KEG Descartável (RS/Litro)	Capapreta Lager Pilsen	142	14,29	
22	Barril acima de 5 Litros/KEG Descartável (RS/Litro)	Capapreta Melon Collie	142	20,90	
23	Barril acima de 5 Litros/KEG Descartável (RS/Litro)	Capapreta Plata o Plomo/ Borboun Mocha/ Diesel	142	23,29	
24	Barril acima de 5 Litros/KEG Descartável (RS/Litro)	Capapreta Tropical	142	17,41	
25	Barril acima de 5 Litros/KEG Descartável (RS/Litro)	Hermanitos American Lager	182	13,80	
26	Barril acima de 5 Litros/KEG Descartável (RS/Litro)	Hermanitos APA	182	15,66	
27	Barril acima de 5 Litros/KEG Descartável (RS/Litro)	Hermanitos Double IPA Oh my God	182	16,14	
28	Barril acima de 5 Litros/KEG Descartável (RS/Litro)	Hermanitos IPA	182	15,75	
29	Barril acima de 5 Litros/KEG Descartável (RS/Litro)	Kapitan Klaus American IPA	203	20,36	
30	Barril acima de 5 Litros/KEG Descartável (RS/Litro)	Kapitan Klaus APA	203	17,55	
31	Barril acima de 5 Litros/KEG Descartável (RS/Litro)	Kapitan Klaus Cristal	203	8,09	
32	Barril acima de 5 Litros/KEG Descartável (RS/Litro)	Kapitan Klaus Pilsen	203	11,10	
33	Barril acima de 5 Litros/KEG Descartável (RS/Litro)	Kapitan Klaus Red Lager	203	15,59	
34	Barril acima de 5 Litros/KEG Descartável (RS/Litro)	Paulistânia Caminho das Índias/ Pátio do Colégio/ Ipiranga/ Viaduto do Chá	89	16,27	
35	Barril acima de 5 Litros/KEG Descartável (RS/Litro)	Paulistânia Puro Malte Lager Premium	89	18,59	
36	Barril acima de 5 Litros/KEG Descartável (RS/Litro)	Paulistânia Trem das Onze	89	16,27	
37	Barril acima de 5 Litros/KEG Descartável (RS/Litro)	Riesenrad APA/ Witbier/ Fruit Beer Goiaba/ IPA	193	25,09	
38	Barril acima de 5 Litros/KEG Descartável (RS/Litro)	Riesenrad Pilsen	193	24,04	
39	Barril acima de 5 Litros/KEG Descartável (RS/Litro)	St. Patrick's Coffee IPA	62	12,55	
40	Barril acima de 5 Litros/KEG Descartável (RS/Litro)	St. Patrick's Imperial Pils	62	8,89	
41	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (RS/Litro)	040 27 Voltas American Brown Ale	109	14,77	
42	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (RS/Litro)	040 American Brown Ale/ Session IPA	109	14,72	
43	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (RS/Litro)	040 Capitão do Mato American IPA	109	17,86	
44	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (RS/Litro)	040 Jacu Encantado Pale Ale	109	16,62	
45	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (RS/Litro)	040 Lager	109	11,07	
46	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (RS/Litro)	040 Macaco Molhado Bohemian Pilsener	109	20,95	
47	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (RS/Litro)	040 MTB Premium Lager	109	9,08	
48	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (RS/Litro)	040 QOM Session IPA	109	16,62	
49	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (RS/Litro)	040 XCO Pilsen Export	109	11,09	
50	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (RS/Litro)	12 Fontes	68	14,28	
51	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (RS/Litro)	1500 Puro Malte	11	19,39	
52	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (RS/Litro)	1906 Reserva Especial	48	20,66	
53	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (RS/Litro)	2 Cabeças Funk/ Caramba/ Rio de Colônia/ HIS/ Maracujipa/ Antes do Almoço	77	23,45	
54	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (RS/Litro)	548			